

PARECER JURÍDICO PRÉVIO À HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0184/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0108/2024

PARECER

O controle prévio de legalidade no Processo Licitatório tem por finalidade concretizar a integridade, probidade e pertinência do certame. É apresentado como um dever da Administração Pública que, sob o pálio da autotutela, pode rever seus atos quando eivados de vícios de legalidade, de forma a mitigar riscos, aperfeiçoar posturas e mecanismos técnico-legais, solicitar diligências necessárias, e, ao fim, sanear e dar prosseguimento ao feito. Pois bem!

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório destacado na epígrafe, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que atende ao que disposto na Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações. Os Autos foram regularmente formalizados e se encontram instruídos com os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização da Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Projetos de Engenharia, Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e outros documentos;
- II. Parecer Jurídico Preliminar, Autorização para Abertura do Processo Administrativo e Parecer Contábil;
- III. Edital, Minuta do Contrato e outros anexos;
- IV. Publicação do Processo em Diário Oficial;
- V. Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, outros documentos e Proposta de Preços pela proponente melhor classificada;

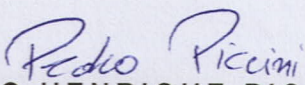


- VI. Parecer de Análise dos Atestados; Ata nº 01 do Pregão;
- VII. Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira pela empresa melhor classificada;
- VIII. Manifestação pela empresa TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA;
- IX. Ata nº 02 do Pregão;
- X. Termo de Julgamento;
- XI. Recurso Administrativo pela empresa TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA; Parecer Jurídico e Decisão pela Autoridade Superior;
- XII. Checklist da Controladoria Municipal.

Em detida análise aos documentos constantes nos Autos, notadamente da leitura do Edital, Minuta do Contrato, documentos de Habilitação, observo o preenchimento de todas as exigências legais no tocante aos critérios de Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira e outros documentos, Proposta de Preços, bem como quanto ao juízo de julgamento das propostas.

Pelo exposto, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, exaro **OPINATIVO favorável à HOMOLOGAÇÃO do certame**, de todo modo ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para se pronunciar acerca do Termo de Referência, natureza e qualificações de ordem técnica, quantidade e qualidade do objeto ou serviço, ficando somente adstrita as questões de ordem jurídico-legal.

Xanxerê/SC, 25 de novembro de 2024.


PEDRO HENRIQUE PICCINI
Consultor Jurídico do Município de Xanxerê
OAB/SC 61.229